

CAMARA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA

LEI N.º 227/2006

Cacimba de Areia-PB, 28 de novembro de 2006.

ACRESCENTA OS INCISOS XVI, XVII E XVIII, AO ARTIGO 5º, DA LEI MUNICIPAL N.º 151/2001, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CACIMBA DE AREIA, ESTADO DA PARAÍBA.

Faço saber que o Poder Legislativo DECRETA e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Insere-se no Art. 5º, da Lei Municipal n.º 151/2001, do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Cacimba de Areia, os incisos XVI, XVII e XVIII, passando a vigorar com a seguintes redação:

- Art. 5º -
- I -
- II -
- III -
- IV -
- V -
- VI -
- VII -
- VIII -
- IX -
- X -
- XI -
- XII -
- XIII -
- XIV -
- XV -



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA

XVI - 01 (um) membro da Associação Comunitária Integrada de Apoio à Barragem da Farinha.

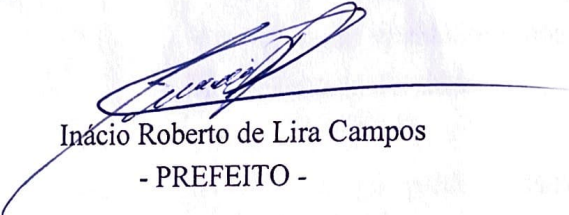
XVII - 01 (um) membro da Associação dos Produtores Rurais da Comunidade Carnaubinha II;

XVIII - 01 (um) membro da Associação Comunitária do Sítio Carnaúba II.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Cacimba de Areia, Estado da Paraíba, 28 de novembro de 2006.


Inácio Roberto de Lira Campos
- PREFEITO -